
SÍNTESE 5ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2021

DATA: 25 (vinte e cinco) de novembro de 2021, às 14h00min

LOCAL: Via Plataforma Digital Cisco Webex

Presentes:

EMPRESAS	PARTICIPANTES
Cortag	Régis Castro
FSN	Maria Inês Calonga
Guhring	Hugo Oyama
Inca	Marcelo Domingos
Lima Junior - ABFA/SINAFER	Halim José Abud
Mapal	André Luiz Silva
OSG	Alex Macedo
Pegorari	Belarmino Peres Jr.
Sandvik	Valter Adam Junior
Seco Tools	Claudia Motta
Starrett	Sheila Ap. Prévide
STM do Brasil	Anderson Barcellos
Sul Corte	Rodrigo Manenti
Tecnotools	Adriana Reis
Tyrolit	Rosa Rizzotti

TEMAS DA CONVOCAÇÃO:

A Coordenação do Grupo Tributário da **ABFA** - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais e do **SINAFER** - Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo, realizaram no dia 25.11.2021, debate sobre a atualização da pauta perene definida pelos associados, bem como outros assuntos tributários que surgiram no decorrer da Pandemia de Covid-19.

Os temas escolhidos para a 5ª Reunião do Grupo Tributário 2021 foram:

- 1) Reforma Tributária – Atualização;
- 2) Projeto de Lei Complementar (PLP) 178/2021 - "Simplificação Tributária Digital”;
- 3) Substituição Tributária - atualização;

- 4) Exclusão do ICMS da base da PIS e COFINS - atualização;
4.1 - Parecer COSIT nº 10 de 2021 - Parecer SEI nº 14483/2021/ME e Despacho no Processo nº 10951.105735/2021-76.
- 5) Julgamento STF – DIFAL – atualização;
- 6) Julgamento STF – ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;
- 7) CONFAZ - Últimas Publicações;
- 8) Informações Tributárias - COVID-19;
- 9) “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais; e
- 10) Outros assuntos;
- 10.1 - Oportunidades tributárias;

PAUTA:

O assessor tributário da ABFA/SINA FER, Dr. Halim José Abud Neto deu início a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida iniciou a discussão dos assuntos colocados em pauta.

1) Reforma Tributária - atualização;

Iniciando a discussão da pauta perene definida pelos associados, inicialmente a respeito da reforma tributária, o Dr. Halim informou que a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) promoveu no dia 27.10.2021, audiência pública semipresencial para debater o Projeto de Lei nº 2.337/2021, que altera as regras do Imposto de Renda.

De autoria do Poder Executivo, o PL 2.337/2021 representa a segunda fase da reforma tributária e tem como relator o senador Ângelo Coronel (PSD-BA). Dr. Halim destacou que o texto foi aprovado na Câmara no início de setembro, na forma de um substitutivo, apresentado pelo deputado federal Celso Sabino (PSL-PA) que foi o relator da matéria. Uma das medidas da proposta prevê que a faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) passe de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500 mensais.

Lucros e dividendos serão taxados em 15% a título de Imposto de Renda na fonte, mas fundos de investimento em ações a princípio ficam de fora dessa cobrança. O texto também prevê que o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) será reduzido de 15% para 8%. Essa redução teria vigência após a implantação de um adicional de 1,5% da



Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), que incidiria sobre a extração de ferro, cobre, bauxita, ouro, manganês, caulim, níquel, nióbio e lítio.

De acordo com a proposta, o adicional de 10% previsto na legislação para lucros mensais acima de R\$ 20 mil continua valendo. Já a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) diminuiria 1 ponto percentual, passando de 9% para 8% em geral — mas isso estaria condicionado à redução de incentivos tributários (para aumento da arrecadação). Bancos passariam de 20% para 19%; as demais instituições financeiras, de 15% para 14%.

A respeito do Projeto de Lei nº 3.887/2021 que prevê a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que substituirá dois tributos: PIS/Pasep e Cofins, o Dr. Halim informou que está acompanhando a tramitação do PL e que participou de algumas audiências com a RFB e com o relator do projeto o Deputado Luiz Carlos Motta, sendo que o mesmo comentou que apresentará até final de novembro ou início de dezembro o texto do substitutivo, e que após a tramitação deverá caminhar de forma mais célere na Câmara.

Em seguida comentou que em pronunciamento no dia 05.10.2021, o senador Roberto Rocha (PSDB-MA), manifestou sua confiança na aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) [110/2019](#), que trata da reforma tributária. Roberto Rocha é o relator da matéria.

Dr. Halim apresentou o histórico de tramitação, bem como os impactos da reforma e os próximos passos, a saber:

Novo relatório à PEC 110/2019

REFORMA TRIBUTÁRIA AMPLA da base consumo

Senador Roberto Rocha

05 de outubro de 2021



HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO

PEC 45/2019

(abril/19)

Debatida e aprovada na CCJC da Câmara

2 audiências públicas na CCJC da Câmara

9 audiências públicas e 14 seminários regionais na Comissão Especial

219 emendas apresentadas na Comissão Especial

PEC 110/2019

(julho/19)

5 audiências públicas na CCJ do Senado

150 emendas apresentadas na CCJ

Relatório apresentado em dez/19

Relatório retirado para reexame em mai/21

COMISSÃO MISTA

(mar/20)

Solução política >> busca de convergência entre PECs e PL da CBS

11 audiências públicas

+ de 100 sugestões dos membros

Resultado: relatório com sugestão de substitutivo apresentado em mai/21

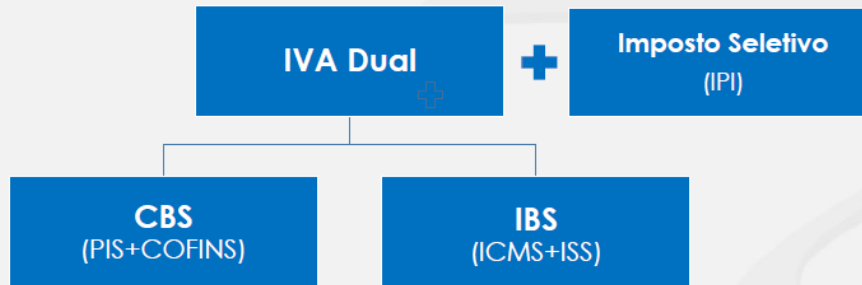
REUNIÕES

Durante todo o período, foram ouvidos:

- Especialistas
- Entes federativos
- Setores econômicos
- Categorias profissionais
- ONGs
- Investidores

Novo Relatório à PEC 110/2019 é fruto de AMPLO DIÁLOGO com a sociedade

TRIBUTOS UNIFICADOS



Roberto Rocha

NOVO RELATÓRIO À PEC 110/2019:
POR UMA REFORMA TRIBUTÁRIA VIÁVEL, SIMPLES E JUSTA

VIÁVEL

- **Modelo do IVA Dual:** IVA Federal (CBS) + IVA Subnacional (IBS)
- Transição em **sete anos** para a adoção definitiva do IBS
- Transição em **20 anos** do modelo da origem para o do destino
- **Fundo de Desenvolvimento Regional** financiado exclusivamente por recursos do IBS
- Manutenção do tratamento diferenciado da **ZFM**
- Manutenção do tratamento diferenciado para o **Simplex Nacional**
- Direcionamento para que **Lei Complementar** defina regimes diferenciados ou favorecidos
- Direcionamento para que **Lei Complementar** defina o prazo de transição do IPI para o IS

Roberto Rocha

**NOVO RELATÓRIO À PEC 110/2019:
POR UMA REFORMA TRIBUTÁRIA VIÁVEL, SIMPLES E JUSTA**

SIMPLES

- **Legislação uniforme e harmonizada**
- **Base ampla:** incide sobre todos bens e serviços, inclusive economia digital
- **Documento Fiscal único** e centralizado
- Administração tributária **centralizada** para o **IBS Subnacional**
- Possibilidade de **cobrança eletrônica automática**
- **Redução do contencioso** administrativo e judicial

Roberto Rocha
SEMPRE

**NOVO RELATÓRIO À PEC 110/2019:
POR UMA REFORMA TRIBUTÁRIA VIÁVEL, SIMPLES E JUSTA**

JUSTA

- **Manutenção da carga** tributária
- **Desoneração completa** de investimentos e exportações
- **Não-cumulatividade plena**
- Garantia de **devolução dos créditos** acumulados
- **Transparência** para o consumidor
- **Devolução** para famílias de **baixa renda**
- **Imposto Seletivo** para produtos **prejudiciais à saúde** ou ao **meio ambiente**
- **IPVA** sobre **embarcações** e **aeronaves**
- Imposto sobre Heranças e Doações (ITCMD) **progressivo**

Roberto Rocha
SEMPRE

IMPACTOS DA REFORMA

IMPACTOS SOBRE O CRESCIMENTO

- Reforma aumentará o PIB brasileiro entre 12 e 20 p.p em 15 anos (UFMG)
- Se Reforma tivesse sido feita há 15 anos atrás, o PIB brasileiro em 2021 seria, no mínimo, R\$ 1 trilhão maior
- Isso significa R\$ 4,7 mil a mais de renda anual para cada um dos 213 milhões de brasileiros

IMPACTOS DISTRIBUTIVOS

- Alíquota uniforme promove isonomia e beneficia famílias mais pobres que consomem menos serviços

IMPACTOS FEDERATIVOS

- Princípio do destino acaba com a guerra fiscal e favorece Estados e Municípios mais pobres

IMPACTOS SETORIAIS

- Com impacto sobre o crescimento, todos os setores da economia serão beneficiados

IMPACTOS SOBRE O AMBIENTE DE NEGÓCIOS

- Maior segurança jurídica, redução significativa do contencioso, hoje em 75% do PIB (Insper)

Roberto Rocha
SENADOR

PRÓXIMOS PASSOS

Aprovação da PEC

Tramitação simultânea da PEC 110 e do PL da CBS

Aprovação da PEC 110 antes da do PL da CBS:

- previsão de IVA Dual
- base constitucional para a CBS
- previsão do IBS
- previsão do IS

Lei da CBS

Aprovação do PL 3887/2020, que institui a CBS

CBS já nasce como IVA Federal

Lei da CBS servirá como referência para Lei complementar do IBS Subnacional

LC do IBS

Elaboração e aprovação do Projeto de Lei Complementar do IBS subnacional

Lei do IS

Elaboração e aprovação do Projeto de Lei do Imposto Seletivo

Roberto Rocha
SENADOR

Dr. Halim comentou que a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, houve movimentação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), mas com relação a possibilidade de apresentação de emendas e não de pareceres ou conclusão final nas comissões.

Dr. Halim comentou também que o senador Luiz do Carmo (MDB-GO) defendeu a realização de sessão temática para debater a PEC (110).

Nada mais tendo a atualizar a respeito da reforma tributária, o Dr. Halim seguiu para a explanação do próximo tema.



2) Projeto de Lei Complementar (PLP) 178/2021 - "Simplificação Tributária Digital";

Dr. Halim informou que o deputado Efraim Filho protocolou na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar (PLP) n. 178/2021, que institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias. A ideia é diminuir a burocracia e agilizar o sistema de arrecadação por meio da tecnologia.

Dr. Halim informou que a padronização das obrigações tributárias acessórias propostas beneficiará as empresas e reduzirá o custo Brasil.

Dr. Halim apresentou os principais benefícios da simplificação digital proposta, em específico ao setor produtivo:

Principais Benefícios da Proposta

A padronização das obrigações tributárias acessórias aqui proposta irá beneficiar as empresas e reduzir o custo Brasil em pelo menos R\$ 115 bilhões de reais.

Adicionalmente:

- Economizar horas e recursos para estar em conformidade com o fisco;
- Simplificar processos internos, reduzir erros, e atividades manuais;
- Facilitar as atualizações técnicas e de conteúdo;
- Diminuir as perdas de vendas por indisponibilidade dos sistemas;
- Diminuir as inconsistências e redundância nos reportes das obrigações acessórias;
- Reduzir insegurança jurídica, litígios fiscais e o contencioso tributário;
- Melhor eficiência e controles operacionais;
- Agilidade no processo de apuração;
- Redução da força de trabalho com registros manuais

Principais Benefícios da Simplificação Digital Proposta para o Setor Produtivo

Vale registrar também que irá:

1. Facilitar o acesso de novas empresas e prefeituras nos processos digitais tendo um papel inclusivo e de aumento da base de coleta de tributos;
2. Permitir e pavimentar a redução das cargas tributárias;
3. Simplificar e possibilitar um aumento de investimentos pelo conhecimento prévio das obrigações tributárias acessórias para todas esferas de governo;
4. Reduzir custos, pelo aumento da concorrência entre provedores de solução;
5. Melhor gestão dos negócios, pelo padrão de dados para uso de softwares de gestão.

**SIMPLIFICAÇÃO
DIGITAL**

MOVIMENTO PELA
REFORMA TRIBUTÁRIA

Principais Benefícios da Simplificação Digital Proposta para o Setor Produtivo

O projeto de simplificação das obrigações acessórias não conflita com a reforma tributária e pavimenta o dia a dia da conformidade com o fisco, pois:

- Substitui vários DF-e pela NFB-e;
- Implanta declarações fiscais de acordo com um padrão nacional e pré-preenchidas;
- Melhora do ambiente de negócios;
- Facilita a abertura de empresas;
- Reduz a sonegação, economia informal e concorrência desleal;
- Um único documento fiscal enriquece as bases de dados e as informações sobre tributos em todas as 3 esferas melhorando a definição de políticas públicas;
- Melhoria das compras públicas;
- Acesso ao menor preço pelo consumidor.

**SIMPLIFICAÇÃO
DIGITAL**
MOVIMENTO PELA
REFORMA TRIBUTÁRIA

Parceiros:



NEO-TAGUS



NEO-TAGUS



Dr. Halim informou que está em discussão para a inclusão da ABFA para o rol de apoiadores institucionais..

3) Substituição Tributária - atualização;

Em relação ao ICMS - Substituição Tributária, o Dr. Halim informou não houve alteração, inclusive em relação ao CESTs (Código Especificador da Substituição Tributária).

A ST em regra geral está prevista no Convênio 142/18 de 14 de dezembro de 2018.

Em seguida comentou a respeito da publicação da Portaria CAT 46/2021 (DOE 01/05/2020) com as novas MVA's para o setor de ferramentas que estão em vigor de **01/05/2020 a 31/01/2023**.

Informou que a Portaria CAT 46/2020 prevê, também, o cronograma para a realização da nova pesquisa de MVA's, com destaque para seguintes datas:

- **até 30/04/2022**, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;

- **até 31/10/2022**, a entrega do levantamento de preços.

Dr. Halim comentou que não enxerga um cenário favorável para pedido de prorrogação da atuais MVA's, mas de qualquer forma, no final de fevereiro/início de março de 2022 encaminhará um ofício com o pedido de prorrogação para a Secretaria da Fazenda e, paralelamente, aconselhou que fosse iniciado os trabalhos para a contratação da pesquisas, em especial, para a primeira etapa que compreende a definição da cesta de produtos.

Em seguida comentou que suspenderá da pauta perene a discussão sobre os Projetos de Leis (PLP 115/2020; Projeto de Lei Complementar nº 72/2020), pois não tem prioridade dentro do governo, de qualquer forma, caso haja alguma novidade, trará para conhecimento do grupo. Ambos os projetos buscam suspender o regime de substituição tributária, quando reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, do Estado de Sítio ou Estado de Defesa.

4) Exclusão do ICMS da base da PIS e COFINS - atualização;

Em relação a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, o Dr. Halim informou que houve o trânsito em julgado no dia 09.09.2021 e que o processo seguirá para o arquivo, restando agora as deliberações por parte dos competentes órgãos governamentais para a adequação da legislação com base na decisão do STF.

Dr. Halim informou também que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional se manifestou sobre parecer da Coordenação-Geral de Tributação (Cosit) nº 10/2021 que defende que na contribuição para o PIS e a Cofins incidente sobre a venda ou a compensar, o valor do ICMS da nota fiscal deve ser excluído da base de cálculo, já que não integra o valor da mercadoria. Também nega a possibilidade de aproveitar os créditos de PIS/Cofins sobre o valor do ICMS.

O entendimento da RFB de que não é possível aproveitar os créditos de PIS/Cofins sobre o valor do ICMS terá como consequência reduzir a base de cálculo dos créditos e, consequentemente, aumentar o valor a ser recolhido a título de PIS e Cofins.

O Parecer Cosit 10/2021 reacendeu o debate sobre os impactos da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento sobre modulação dos efeitos da decisão que excluiu o ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins (RE 574.706), a chamada "tese do século".

Em sua manifestação a PGFN conclui de foram contrária a posição da RFB, com destaque para os seguintes pontos:

- a) Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Tema nº 69 da Repercussão Geral, “O ICMS não compõe a base de cálculo para incidência do PIS e da COFINS”;
- b) O ICMS a ser excluído da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS é o destacado nas notas fiscais;
- c) Não é possível, com base apenas no conteúdo do acórdão, proceder ao recálculo dos créditos apurados nas operações de entrada, seja porque a questão não foi, nem poderia ter sido, discutida nos autos;
- d) As alterações realizadas pela Lei nº 12.973/2014 no Decreto-lei nº 1.598/1977, acerca da definição do que compõe a renda bruta, não impactam no resultado do julgamento do Tema nº 69;
- e) Os efeitos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS devem se dar após 15.03.2017, ressalvadas as ações judiciais e administrativas protocoladas até (inclusive) 15.03.2017;

5) Julgamento STF – DIFAL – atualização;

Em relação à decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou inconstitucional a cobrança do Diferencial de Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (DIFAL/ICMS), Dr. Halim informou que está aguardando o desfecho final do julgamento com o julgamento dos novos Embargos de Declaração, porém, lembrou que o Difal é inconstitucional e com modulação de efeitos para a partir de 01 de janeiro de 2022, caso não haja uma lei complementar que regulamente, não haverá mais obrigatoriedade e o recolhimento do ICMS voltaria a princípio para o Estado de origem.

A respeito do Projeto de Lei Complementar nº 32 de 2021 que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências, o Dr. Halim informou que o referido projeto estava aguardando a manifestação da câmara dos deputados e que no dia 24.11.2021 houve o requerimento de urgência.

Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 33, de 2021, que altera a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para determinar a não abrangência do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação incidente sobre as operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte do tributo, relativo à diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a interestadual, o Dr. Halim informou que a tramitação do referido projeto ainda não evoluiu no Senado, mas seguirá acompanhando o respectivo.

Nada mais tendo a acrescentar a respeito do tema, o Dr. Halim informou que segue aguardando o desfecho final dos julgamentos e quaisquer novidades relacionadas ao tema, trará para conhecimento do grupo através do boletim informativo da ABFA.

6) Julgamento STF – ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;

Em relação à decisão do Supremo Tribunal Federal que julgou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 49 e fixou a tese "O deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não configura fato gerador da incidência de ICMS, ainda que se trate de circulação interestadual", o Dr. Halim informou que o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, pediu vista no julgamento sobre a modulação dos efeitos da decisão que declarou a inconstitucionalidade da cobrança de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos de um mesmo titular, localizados em diferentes Estados. Comentou ainda que Toffoli não é o primeiro a pedir vista no caso, o ministro Luís Roberto Barroso já havia feito o mesmo no início do último mês de setembro. Ao devolver os autos, Barroso também foi o único, até o momento, a fazer uma ressalva e defender a possibilidade de transferir esses créditos se os Estados não regularem a sua cobrança até o fim do prazo.

Neste sentido, Dr. Halim comentou a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 148/2021 que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, relativamente à incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte." Destacou que o referido projeto está em tramitação, inclusive com requerimento de prioridade e segue aguardando o desfecho final.

7) CONFAZ - Últimas Publicações;

Dr. Halim apresentou um breve resumo das publicações da Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a saber:

- 24.11.2021

DESPACHO Nº 82, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - Publica Laudo de Análise Funcional - PAF-ECF.

- 22.11.2021

DESPACHO Nº 81, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - Torna pública a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.

- 19.11.2021

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - Ratifica o Convênio ICMS nº 193/21, aprovado na 340ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 11.11.2021 e publicado no DOU em 12.11.2021.

DESPACHO Nº 80, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - Publica Convênios ICMS aprovados na 341ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 18.11.2021.

- 18.11.2021

DESPACHO Nº 78, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Publica Ajuste SINIEF nº 40/21 aprovado na 182ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.10.2021.

DESPACHO Nº 79, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Publica o Ajuste SINIEF nº 41/21 aprovado na 340ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 11.11.2021.

ATO COTEPE/ICMS Nº 76, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS nº 3/18.

ATO COTEPE/ICMS Nº 77, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

- 12.11.2021

DESPACHO Nº 77, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - Publica Convênios ICMS aprovados na 340ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 11.11.2021.

- 10.11.2021

ATO DECLARATORIO 30, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 338ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 20.10.2021 e publicados no DOU no dia 22.10.21.

ATO COTEPE/ICMS 75, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS nº 3/18.

- 08.11.2021

ATO COTEPE/PMPF Nº 39, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

- 29.10.2021

- ATO COTEPE/ICMS Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

- ATO COTEPE/ICMS Nº 73, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 25/21, que divulga relação de contribuintes do ICMS, autores da encomenda e industrializadores, credenciados pelas unidades federadas para usufruírem do tratamento diferenciado previsto no Ajuste SINIEF nº 1/21.

- ATO COTEPE/ICMS Nº 74, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - Divulga os dados cadastrais das refinarias de petróleo ou bases, que serão utilizadas pelas unidades federadas, para determinação do valor de partida a ser utilizado no cálculo do ICMS a ser repassado em favor da unidade federada de destino dos combustíveis derivados de petróleo, e também para referência dos repasses nas operações com GLP/GLGN e repasses em provisão dos demais combustíveis.

- 28.10.2021

- ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - Ratifica o Convênio ICMS nº 190/21, aprovado na 338ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 20.10.2021 e publicados no DOU em 22.10.21.

- 27.10.2021
- Ajuste SINIEF 25 - Retificação, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - Altera o Ajuste SINIEF nº 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.
- 26.10.2021
- ATO DECLARATÓRIO 27, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 182ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.10.2021 e publicados no DOU no dia 08.10.21.
- 25.10.2021
- ATO COTEPE/ICMS Nº 70, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
- ATO COTEPE/PMPF Nº 38, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- 22.10.2021
- ATO DECLARATÓRIO 26, DE 22 OUTUBRO DE 2021 - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 182ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.10.2021 e publicados no DOU no dia 04.10.21.
- DESPACHO 75, DE 22 OUTUBRO DE 2021 - Publica Convênios ICMS aprovados na 338ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 20.10.2021.
- 21.10.2021
- Resolução 17/21 - Autoriza o Estado da Bahia a PUBLICAR informação de ATO NORMATIVO VIGENTE EM 8 DE AGOSTO DE 2017 e efetuar o REGISTRO E O DEPÓSITO da documentação comprobatória, conforme o disposto no § 1º das cláusulas terceira e quarta do Convênio ICMS nº 190/17.
- CONVÊNIO ICMS 178/21 - RETIFICAÇÃO - Prorroga as disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais.
- 20.10.2021
- DESPACHO nº 74, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - Informa o trânsito em julgado de decisão judicial, em sede de recurso de apelação, que tornou sem efeito a antecipação de tutela concedida nos autos do processo 5009956-51.2011.4.04.7200, que determinava a suspensão da aplicação do Convênio ICMS nº 59/11.
- ATO COTEPE/ICMS Nº 69, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE ICMS nº 65/18, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos referentes às informações prestadas por instituições e intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*), transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, bem como sobre o fornecimento de informações prestadas por intermediadores de serviços e de negócios referentes às transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 134/16.

- 19.10.2021
- ATO COTEPE/ICMS 67/21 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 25/21, que divulga relação de contribuintes do ICMS, autores da encomenda e industrializadores, credenciados pelas unidades federadas para usufruírem do tratamento diferenciado previsto no Ajuste SINIEF nº 1/21.
- ATO COTEPE/ICMS 68/21 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS nº 03/18.
- DESPACHO 73/21 - Publica Laudo de Análise Funcional - PAF-ECF.
- 18.10.2021
- ATO COTEPE/ICMS Nº 66, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.
- RESOLUÇÃO 15, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - Autoriza os Estados do Paraná e Santa Catarina a PUBLICAR relações de ATOS NORMATIVOS VIGENTES e NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017 e efetuar o REGISTRO E O DEPÓSITO da documentação comprobatória, conforme o disposto no § 1º das cláusulas terceira e quarta do Convênio ICMS nº 190/17.
- RESOLUÇÃO 16, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - Autoriza os Estados de Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Goiás, Santa Catarina e o Distrito Federal a REGISTRAR E DEPOSITAR relações de ATOS NORMATIVOS, ATOS CONCESSIVOS e ATOS NORMATIVOS/CONCESSIVOS que atualiza, estende ou adere a atos VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, bem como a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no § 1º da cláusula quarta, no § 2º da cláusula sétima, no parágrafo único da cláusula décima segunda e no § 1º da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17.
- 15.10.2021
- ATO COTEPE/ICMS Nº 65, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 36/21, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir do Regime Especial previsto no Convênio ICMS nº 05/09.
- DESPACHO Nº 72, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - Publica Protocolos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.
- RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO ICMS Nº 155, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 - Autoriza o Estado do Pará a reduzir juros e multas de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.
- 14.10.2021
- Despacho 71, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - Publica Convênios ICMS aprovados na 337ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 06.10.2021.

- Retificação do Ajuste SINIEF nº 32, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - Estabelece os critérios de rateio do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, Taxa de Utilização do Siscomex -Taxa Siscomex - e outras despesas aduaneiras que integrem a base de cálculo do ICMS na Importação.
- Retificação do Convênio ICMS nº 176, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Rio de Janeiro e altera o Convênio ICMS nº 143/10, que autoriza as unidades federadas que menciona a isentar o ICMS devido na operação relativa à saída de gênero alimentício produzido por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que se destinem ao atendimento da alimentação escolar nas escolas de educação básica pertencentes à rede pública estadual e municipal de ensino do Estado, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Atendimento da Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- 13.10.2021
- ATO COTEPE/PMPF Nº 37, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 36/21, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- 08.10.2021
- Despacho 69, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 - Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 182ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.10.2021.
- Despacho 70, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 - Publica Convênio de Cooperação Técnica, aprovado na 182ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.10.2021.
- ATO DECLARATÓRIO 25, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 - Ratifica o Convênio ICMS nº 145/21, aprovado na 182ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.10.2021 e publicado no DOU em 04.10.2021.
- ATO COTEPE/PMPF 36, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- 06.10.2021
- Despacho 68, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - Publica Convênios ICMS aprovados na 182ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.10.2021.
- Resolução CONFAZ/ME Nº 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - Autoriza os Estados da Bahia, Espírito Santo, Goiás e Tocantins a REGISTRAR E DEPOSITAR relações de ATOS NORMATIVOS e ATOS CONCESSIVOS que atualiza e estende atos VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, bem como a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no § 2º da cláusula sétima e no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17.
- Resolução CONFAZ/ME Nº 14, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - Autoriza o Estado do Espírito Santo a REGISTRAR E DEPOSITAR relação de ATOS NORMATIVOS/CONCESSIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017,

bem como a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no § 1º da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17.

- 04.10.2021
- DESPACHO 67, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - Publica Convênio ICMS Nº 145/21 aprovado na 182ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.10.2021.

- 01.10.2021
- DESPACHO 66, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - Torna publica a aprovação e a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/CE.

- 29.09.2021
- Retificação do Convênio ICMS 123/21 DE 23 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a adesão do Estado da Bahia e altera o Convênio ICMS nº 53/21, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS incidente nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de pessoas, no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).

- 28.09.2021
- ATO COTEPE/ICMS Nº 64, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

- 27.09.2021
- ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - Ratifica Convênio ICMS nº 144/21 aprovado na 336ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.09.2021 e publicado no DOU no dia 09.09.21;
- ATO COTEPE/ICMS Nº 56, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 51/18, que divulga a relação de portos, terminais aquaviários e terminais do operador dutoviário não interligados fisicamente ao sistema dutoviário para os quais se estende o tratamento diferenciado na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário, previstos no Protocolo ICMS nº 2/14 e no Protocolo ICMS nº 5/14;

- ATO COTEPE/ICMS Nº 57, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS;

- ATO COTEPE/ICMS Nº 58, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 58/19, que dispõe sobre as especificações do Período Transitório estabelecido na cláusula vigésima primeira do Ajuste SINIEF nº 3/18;

- ATO COTEPE/ICMS Nº 59, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Divulga modelo padrão de Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação por meio da Guia Nacional de Recolhimentos de Tributos Estaduais (GNRE), entre unidade federada e instituição financeira integrante da Rede Arrecadora de Receitas Estaduais (RARE);

- ATO COTEPE/ICMS Nº 60, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Publica o Manual de Orientações do Contribuinte - NF3e, previsto no Ajuste SINIEF nº 1/19, que institui a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica;
- ATO COTEPE/ICMS Nº 61, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 65/18, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos referentes às informações prestadas por instituições e intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*), transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, bem como sobre o fornecimento de informações prestadas por intermediadores de serviços e de negócios referentes às transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 134/16;
- ATO COTEPE/ICMS Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 44/18, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD;
- ATO COTEPE/ICMS Nº 63, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 13/13, que dispõe sobre os requisitos de inclusão e permanência e divulga as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações contempladas com o regime especial de que trata o Convênio ICMS nº 17/13;
- DESPACHO Nº 65, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Publica registro nº 04/2021 do laudo de análise do equipamento Medidor Volumétrico de Combustível de Transição (MVCT).
- DESPACHO Nº 64, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Atribui código de fabricante e código de modelo de equipamento Medidor Volumétrico de Combustíveis de Transição (MVCT);
- RETIFICAÇÃO DO AJUSTE SINIEF Nº 22, DE 08 DE JULHO DE 2021 - Disciplina procedimentos relativos à emissão de documentos fiscais e à regularização das diferenças de preço ou quantidade de gás natural processado e não processado nas operações ocorridas por meio de modal dutoviário e revoga o Ajuste SINIEF nº 16/14.
- 24.09.2021
- ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 336ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.09.2021 e publicados no DOU no dia 08.09.21.
- ATO COTEPE/PMPF Nº 35, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- 21.09.2021

- ATO COTEPE/ICMS nº 55, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- 16.09.2021
- ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 336ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.09.2021 e publicados no DOU nos dias 06.09.21 e 08.09.21.
- 14.09.2021
- ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 336ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.09.2021 e publicados no DOU em 06.09.21.
- ATO COTEPE/PMPF Nº 33 - RATIFICAÇÃO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 32/21, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- ATO COTEPE/PMPF Nº 34, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 32/21, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- 10.09.2021
- ATO COTEPE/PMPF Nº 32, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021- Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- 09.09.2021
- DESPACHO Nº 62, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 - Publica Convênios ICMS aprovados na 336ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.09.2021.
- 08.09.2021
- DESPACHO Nº 61, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 - Publica Convênios ICMS aprovados na 336ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.09.2021.
- 06.09.2021
- DESPACHO Nº 60, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 - Publica Convênios ICMS aprovados na 336ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 03.09.2021.

8) Informações Tributárias - COVID-19);

Em relação as principais medidas tributárias diante da Pandemia de COVID-19, período 16 de setembro a 24 de novembro de 2021, o Dr. Halim apresentou alguns pontos relevantes para o setor, e enfatizou que todos estes assuntos são compartilhados através do boletim informativo da ABFA.

17/09/2021 - Receita Federal anuncia nova funcionalidade para a DCTFWeb;

17/09/2021 - Receita Federal notifica devedores do Simples Nacional;



17/09/2021 - Decreto nº 10.797/2021 (DOU 17/09/2021) - IOF sobre as operações de crédito - novas alíquotas para o período de 20/09/2021 a 31/12/2021;

22/09/2021 - Receita Federal notificará empresas com divergências na apuração do GILRAT;

22/09/2021 - Códigos são alterados em Tabela de Imposto sobre Produtos Industrializados;

23/09/2021 - Portaria PGFN/ME nº 11.496/2021 - Programa de Retomada Fiscal no âmbito da PGFN;

28/09/2021 - Exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e Cofins - Parecer SEI nº 14483/2021/ME e Despacho;

29/09/2021 - SEFAZ/SP - Governo de São Paulo anuncia redução de ICMS e desoneração fiscal;

29/09/2021 - Governo quer reduzir tarifas de comércio exterior 10% ao ano, afirma Guedes;

04/10/2021 - Receita Federal lança nova plataforma de cadastro compartilhado: b-Cadastros;

05/10/2021 - Mudança na quantidade de produtos embalados deverá ser anunciada por mais tempo e de forma mais clara aos consumidores;

05/10/2021 - Receita Federal oferece vários serviços em um único aplicativo;

11/10/2021 - Países da OCDE chegam a um acordo sobre os caminhos para a digitalização da economia;

11/10/2021 - Ajuste SINIEF nº 25/2021 (08/10/2021) - Bloco K.

15/10/2021 - RFB - Programa Confia avança com a criação do Fórum de Diálogo;

20/10/2021 - Receita Federal divulga novidades na exportação via DU-E;

29/10/2021 - Lei Complementar nº 186/2021 (DOU 28/10/2021) - Prorrogação por até 15 anos dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao ICMS;

29/10/2021 - LGPD - Resolução CD/ANPD nº 1/2021 (DOU 29/10/2021) - Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador;

29/10/2021 - Estão abertas as inscrições para o XIV ENAT;

29/10/2021 - Receita orienta sobre restituição de valores de imposto de renda em razão de decisão judicial;

29/10/2021 - Governo Federal disponibiliza versão simplificada do eSocial para MEI e segurados especiais;

29/10/2021 - Receita Federal lança assistente virtual para atendimento online no site - assuntos aduaneiros e intervenientes no comércio exterior;

29/10/2021 - CONFAZ congela ICMS sobre combustíveis por 90 dias. CONFAZ congela ICMS sobre combustíveis por 90 dias;

30/10/2021 - SEFAZ/SP - ICMS/ST - Portaria CAT 83/2021 (prorrogação das MVA's até 31/03/2022 - setor de material elétrico);

03/11/2021 - ADUANA - Já está disponível o despacho aduaneiro de importação na modalidade Antecipado para mercadoria importada pelo modal aéreo;

05/11/2021 - Resolução GECEX Nº 269/2021 (DOU 05/11/2021) que concede redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação e Nota Conjunta dos ministérios da Economia e das Relações Exteriores;

10/11/2021 - Projeto Tax Gap e IBGE lançam nova Contabilidade Estadual;

10/11/2021 - Parcelamento de débitos de empresas em recuperação judicial e Reparcimento já podem ser feitos por processo digital.

15/11/2021 - Encerra em 30/11 o prazo para negociação de débitos com a Receita Federal;

15/11/2021 – Assistente virtual da Receita já responde dúvidas sobre DCTFWeb;

15/11/2021 - Receita Federal prorroga prazo de entrega da DCTFWeb.

Dr. Halim destacou a Lei Complementar nº 186, de 27 de outubro de 2021 que altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais, desde que o beneficiário seja o real remetente da mercadoria, às prestações interestaduais com produtos agropecuários e extrativos vegetais **in natura** e à manutenção ou ao incremento das atividades portuária e aeroportuária vinculadas ao comércio internacional, incluída a operação subsequente à da importação, praticada pelo contribuinte importador; e dá outras providências.

Dr. Halim comentou a respeito da Resolução GECEX nº 269, de 04 de novembro de 2021 que concede redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação até 31/12/2022 com amparo do art. 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate aos efeitos da pandemia do Corona Vírus/Covid-19 na economia nacional. Argumentou que o disposto nesta Resolução não se aplica às mercadorias de que tratam os Anexos II e III da Resolução nº 125 da Câmara de Comércio Exterior, de 2016.

9) “Fique de Olho” - PL's que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais;

Em relação aos Projetos de Leis que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais, o Dr. Halim informou que segue acompanhando a tramitação dos Projetos de Leis 2735/2020, 1.890/2020, 4.728/2021 e o 4045, quaisquer novidades relacionadas a tais projetos, trará para conhecimento do grupo, mas destacou

que dentre os projetos acredita que o PL 4728/2021 poderá ser aprovado até o final de 2021, obviamente, dependerá das prioridades e questões políticas do Congresso Nacional.

10) Outros assuntos;

10.1-Oportunidades Tributárias

Finalizando a discussão dos temas colocados em pauta, o Dr. Halim iniciou a explanação a respeito das oportunidades tributárias, detalhando alguns temas de interesse do grupo:

- Restituição das Contribuições incidentes sobre a folha;
- Aplicação da Taxa SELIC sobre ICMS-ST;
- Não incidência do IRPJ e da CSLL sobre a taxa SELIC na restituição de tributos - Julgamento do RE 1063187;
- Antecipação tributária no Estado de São Paulo deve ser afastada;
- Possibilidade de compensação cruzada; e
- Contribuições devidas pelo empregador sobre a folha de salários, exclusão dos descontos incondicionais.

Diante dos tópicos apresentados, o Dr. Halim destacou que a maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), resumo da decisão abaixo, considerou inconstitucional a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre a taxa Selic recebida pelo contribuinte na devolução de tributos indevidos. Na prática, isso acontece quando um contribuinte paga o tributo, mas depois uma decisão judicial reconhece que não deveria ter pago e o valor volta para o contribuinte, corrigido, diretamente ou por meio de compensação.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 962 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário, dando interpretação conforme à Constituição Federal ao § 1º do art. 3º da Lei nº 7.713/88, ao art. 17 do Decreto-Lei nº 1.598/77 e ao art. 43, inciso II e § 1º, do CTN (Lei nº 5.172/66), de modo a excluir do âmbito de aplicação desses dispositivos a incidência do imposto de renda e da CSLL sobre a taxa SELIC recebida pelo contribuinte na repetição de indébito tributário, nos termos do voto do Relator. Os Ministros Gilmar Mendes e Nunes Marques, inicialmente, não conheciam do recurso e, vencidos, acompanharam o Relator, para negar provimento ao recurso extraordinário da União, pelas razões e ressalvas indicadas. **Foi fixada a seguinte tese: “É inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário”.** Falaram: pela recorrente, a Dra. Andrea Mussnich Barreto, Procuradora da Fazenda Nacional; pela recorrida, o Dr. Juliano Fernandes de Oliveira; e, pelo amicus curiae, o Dr. Roque Antonio Carrazza. Plenário, Sessão Virtual de 17.9.2021 a 24.9.2021.

Dr. Halim mais uma vez agradeceu a participação de todos nos debates do ano de 2021, e que obviamente conta com participação de todos nos próximos que virão.

Sr. Valter Adam (SANDVIK) agradeceu ao Dr. Halim pelo esforço na condução dos trabalhos.



Os demais participantes agradeceram ao Dr. Halim pelo apoio e pelas apresentações realizadas durante o ano de 2021.

Nada mais tendo a tratar, novamente foi agradecida a participação de todos.

A reunião foi encerrada às 16h00min.